Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Abril de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO 3º CONTRATO Nº 41.12.01/2015

Proc. nº 002362/2014 – SRP nº 074/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: FARMACO MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.624.137/0001-04. OBJETO: Fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 de janeiro até 17 de junho de 2015**.** Valor global do contrato**:** R$ 518.425,33 (quinhentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Data do contrato: 12/01/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:C7C89DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 01.13.04/2015

PROCESSO N° 1111/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás.
CONTRATADA: BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, CPF n° 012.128.881-11.
OBJETO: Prestação de serviços de Instrutor de Cursos (Modelagem e Corte) para o Polo de Facções, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho.
Valor global do contrato: R$ 9.400,00.
Vigência: 13/04/2015 até 31/12/2015.
Data do contrato: 13/04/2015.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:1D0D980B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO N° 02.31.03/2015

PROCESSO N° 427/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2015
CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA – ME, CNPJ n° 03.832.084/0001-18. OBJETO: Fornecimento dos materiais descritos no Pregão Presencial SRP 028/2015. Valor global do contrato: R$ 142.279,60 (cento e quarenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 31/03/2015 até 30/06/2015. Data do contrato: 31/03/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E602508E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

Tomada de Preços Nº 001/2015 Processo Administrativo: 587/2015. Contratante: **Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO**. Contratado: **Auto Posto Serra Bonita Ltda**. CNPJ Contratado: **03.370.932/0001/14**. Objeto: Fornecimento de Combustíveis para Abastecimento de veículo(s) oficial da Câmara Municipal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e 8.883/94. Vigência: 28/04/2015 a 31/12/2015. Valor Total Estimativo: R$ 47.985,00. Data de Assinatura: 28/04/2015.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgãos	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas
Câmara Municipal de Alvorada do Norte	11.01.031.0001.2.034 – Manutenção	3.3.90.30

** 3.3.90.30 – Outros Materiais de Consumo*

Alvorada do Norte - GO, 28 de Abril de 2015.

DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Dalcira Maria de Sousa
Código Identificador:0D47EA2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

Portaria n.º 213/GAB/2015
Aparecida do Rio Doce-Go, 27 de abril de 2015.

Dispõe sobre nomeação e Remanejamento de Servidor Comissionado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso IX do Art. 3º da Lei n.º 259 de 22 de dezembro de 2005 e alínea "a", inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, o Sr. ROBSON ARANTES CÂNDIDO, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme quadro de lotação de cargos em comissão previstos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Lei 259, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:50411937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 206 de 24 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO nos dias 25 a 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 24 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:429CC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 207 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Servidor Público em Serviços Gerais, o senhor Callil Anselmo Dias Lotado na secretaria na Secretaria de Obras o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C6AC457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 208 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Idálbia Viana Rodrigues, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 27 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:E783F003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 209 de 27 de abril de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, nos dias 27 e 28 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1 e 2.4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 27 de abril de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:36D49970

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ata de Licitação Deserta

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2015.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia que atua na área de construção civil, para Construção de Bueiro Triplo no município de Aparecida do Rio Doce-Go., Estrada Municipal (EM01), Km 17.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às 09h00min, reuniu-se na sala do Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, localizada à Rua Adalto Fernandes, n° 201 - centro, compareceu o Sr. Pregoeiro Walter Lázaro da Silva e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto Municipal nº: 006/2015, de 02 de janeiro de 2015, para atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº. 016/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia que atua na área de construção civil, para Construção de Bueiro Triplo no município de Aparecida do Rio Doce-Go., Estrada Municipal (EM01), Km 17., conforme consta no Projeto Executivo, do Edital n° 016/2015. Iniciado o procedimento relativo a realização do certame e transcorridos o prazo de 15 (quinze) minutos, verificou-se que nenhuma empresa se fez presente a sessão, bem como, houve interessado que retirou o Edital para ter acesso aos dados para elaboração das propostas. Desta forma, o Pregoeiro e Equipe de Apoio decidiu declarar DESERTA a presente sessão. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no "Placard" do Município. Nada mais havendo a acrescentar, o Pregoeiro do Município deu por encerrada a sessão às 09h30min e, para constar, lavrei a Ata, que lida e aprovada vai assinada por mim APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO, que a secretariei, pelo Pregoeiro, o Sr. Walter Lázaro da Silva e pela Equipe de Apoio.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente

APARECIDA MÁRCIA BORGES CARDOSO
Equipe de Apoio

VÂNIA SEVERINO LIMA
Equipe de Apoio

LARA CRISTINA PARREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:AF1C974F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	1395/2015
CONTRATO Nº.	025/2015
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
CONTRATADO	L RODRIGUES & R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
VIGÊNCIA	30/04/2016
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 162.000,00
SIGNATÁRIOS	MARCO AURELIO NAVES – PREFEITO L RODRIGUES & R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
DATA	14/04/2015

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:C5E46451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	1395/2015
CONTRATO Nº.	028/2015
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDCUAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE BURITI ALEGRE
CONTRATADO	L RODRIGUES & R REZENDE CONTABIIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA	30/04/2016
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 42.000,00
SIGNATÁRIOS	MARIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA – Gestora L RODRIGUES & R REZENDE CONTABIIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.
DATA	14/04/2015

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:4D48FCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	1395/2015
CONTRATO Nº.	027/2015
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E OPERACIONAL.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO	L RODRIGUES & R REZENDE CONTABIIDADE E PLANEJAMENTO LTDA.
VIGÊNCIA	30/04/2016
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 66.000,00
SIGNATÁRIOS	EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS – Gestor L RODRIGUES & R REZENDE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO LTDA
DATA	14/04/2015

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:60F3E73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 523, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1995 – Plenário, de 06/12/1995, a Resolução Normativa n.º 017/98 - TCM/GO, que estará recebendo em sua sede, entre os dias 29 de abril de 2015 e 11 de maio de 2015, no horário de expediente, as propostas para cadastramento, para efeitos de credenciamento de pessoa físicas e/ou jurídica, a saber: médicos, odontólogos, fisioterapeutas e outros conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e credenciamento de empresa(s) para prestação de serviços de pequenas cirurgias, exames e procedimentos médicos, em conformidade com as normas estabelecidas no respectivo Edital, maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração em Buriti Alegre – GO.

Buriti Alegre – GO, 28 de abril de 2.015.

MARCO AURÉLIO NAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:498344A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DA FAZNDA
AVISO DE ERRATA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 023/2015

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, torna público que **em virtude de alterações no edital** pregão presencial nº. 023/2015, a sessão de licitação pública que seria realizada no dia 13/05/2015, às 14:00 hs, objetivando a C**ontratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal direta e indireta de Cachoeira Alta - Goiás**, **foi remarcada para o dia 14/05/2015, às 14:00 hs**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº. 116, centro, Cachoeira Alta - GO, CEP: 75870-000. O Edital com as devidas alterações e informações poderá ser solicitado em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654 1417 e email: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:46386638

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1566/2015 DE 28 DE ABRIL DE 2015

"Concede Férias Prêmio a Servidor"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 e 60 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991;

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90 (noventa) dias no período de 11 de março à 10 de junho de 2015 para o servidor *BELMIRO ALVES RODRIGUES*, titular do cargo de encarregado da JSM.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 11 de março de 2015.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás aos 28(vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:579424E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 019/2015

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 019/2015 DE 15 DE MARÇO DE 2015
DO FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PREGÃO 004/2015
CONTRATADO: THIAGO PEREIRA DE MORAIS E SILVA
CNPJ/MF: 21.941.714/0001-74
CONTRATANTE: PREFEITURA DCACHOEIRA DE CACHOEIRA DE GOIÁS CNPJ/MF: 02.164820/0001-44
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO MEIO FIO, CALÇADAS, SARJETAS E TAPA BURACO ASFALTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: *ASSINATURA Á 31 DE DEZEMBRO DE 2015.*
VALOR: R$ 77.500,00 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1501.2.024 3.3.90.39
SIGNATÁRIOS: *PAULO FERNANDO DE SOUZA E THIAGO PEREIRA DE MORAIS E SILVA.*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS.
CONTRATO Nº 019/2015

> Termo de contrato de prestação de serviços manutenção meio fio, calçadas, sarjetas e tapa buraco asfalto, entre si o Município de Cachoeira de Goiás/GO, através da prefeitura municipal e a empresa THIAGO PEREIRA DE MORAIS E SILVA.CNPJ/MF: 21.941.714/0001-74.

Por este Instrumento Contrato de Prestação de Serviços de manutenção meio fio, calçadas, sarjetas e tapa buraco asfalto, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, a Sr. ***PAULO FERNANDO DE SOUZA*** brasileiro, solteiro, prefeito municipal, portador da carteira de identidade nº 3509040 2º via DGPC-GO e CPF sob o número 800.371.601-25, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro a empresa ***Thiago Pereira de Morais e Silva,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 21.941.714/0001-74, com sede á Rua Paraúna Nº 61 Conjunto Paraíso, Cachoeira de Goiás, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, firmam entre se um contrato de prestação de serviços **manutenção meio fio, calçadas, sarjetas e tapa buraco asfalto** , dentro das clausulas e condições a seguir avençadas neste ato designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram este CONTRATO. **CONTRATANTE** de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "PARTES" e individualmente como "PARTE", celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços por estar de acordo com seus termos.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e as alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2012, Decorre do Processo Licitatório nº 004/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviços, manutenção meio fio, calçadas, sarjetas e tapa buraco asfalto a vigorar da assinatura do presente instrumento ate 31 de dezembro 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATANTE deverá:
fornecer todo o material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, observando-se os prazos estipulados pela CONTRATADA;
acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula quinta;
observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. A CONTRANTANTE exercerá a Fiscalização dos serviços com pessoal pertencente ao seu quadro de empregados ou contratados, mediante a designação de um responsável após a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada se compromete a:

3.1.1. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente contratado em consonância com a legislação aplicável;

3.1.2. Manter, durante a execução do contrato, situação de compatibilidade com a execução das obrigações assumidas;

3.1.3. Responder e arcar, no que lhe compete, pelo atendimento a todas as exigências dos órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais;

3.1.4. Permitir e facilitar; por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, atendendo às solicitações que lhe forem feitas, desde que tenham relação com o escopo ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA– DO PREÇO

4.1 O presente contrato tem como valor global a quantia de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), que se refere à integralidade do quanto descrito em seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos servicos conforme o atestado de execução dos serviços fornecido pelo contratado em parcelas mensais de R$ 6.472,00 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá plena vigência a partir da data de assinatura do referido instrumento e término em 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, será comunicada pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, com aplicação à CONTRATADA da penalidade prevista no item 8.2.2 abaixo, ocorrida qualquer das seguintes hipóteses:

8.1.1. Inadimplemento, total ou parcial, inclusive atraso, de qualquer cláusula ou condição do presente contrato, não sanado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada com este fim;

8.1.2. Interrupção dos serviços contratados, sem justificativa, pela CONTRATADA;

8.2. Nas hipóteses contidas na cláusula 8.1 e subcláusulas:

8.2.1. A CONTRATANTE assumirá exclusivamente a execução dos serviços, transferindo-os a quem de direito;

8.2.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, de acordo com graduação e irregularidade comprovada.

8.3. O contrato poderá ainda ser rescindido nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado na ordem de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, para o ano de 2015. DOTAÇÃO: 15.452.1501.2.024.3.3.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APROVAÇÃO

1.1. Para prestação dos serviços a que se refere o presente contrato, está fundamentado na Lei 8.666/93, e suas alterações, e no Processo Licitatório 004/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder transferir, dar em garantia a qualquer título, no todo ou em parte, o presente contrato e/ou os créditos de qualquer natureza dele decorrentes, salvo autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, ou nos casos em que o cessionários seja empresa controlada ou detentora de participação acionária da mesma.

11.1.1. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a CONTRATANTE opõe ao cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo cedente de todas as obrigações contratuais.

11.1.2. A ocorrência do quanto previsto na presente cláusula, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

12.1. Todos os tributos e contribuições de qualquer espécie, devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente, serão arcados conforme definido na norma da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

13.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes**.**

13.2. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

13.3. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra.

13.4. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

14.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

14.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

14.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

14.5. Todas as notificações formais previstas no presente dar-se-ão por escrito e serão enviadas ao endereço das partes constantes do preâmbulo, por protocolo, correspondência registrada, telex ou telefax, sendo cabível optarem pela utilização de correio eletrônico "e-mail" nas comunicações corriqueiras.

14.6. As disposições complementares que criarem, alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes, serão formalizadas mediante termo aditivo.

14.7. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

14.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 c/c inciso XII, e artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca deste município, Estado de Goiás em exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achados conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cachoeira de Goiás, 15 de abril de 2015.

Pela Contratante:

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

THIAGO PEREIRA DE MORAIS E SILVA
CNPJ/MF:21.941.714/0001-74

Testemunhas:

Aguimar Araújo de Lima
CPF: 521.302.281-15

Phellipe Abrão Porto Botelho
CPF: 024.746.531.39

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:7AD7CC81

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº044/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor **HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA** brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado (a) no (a) RUA C-10, QD. 26, LT. 01, S/N, SETOR Aeroporto, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO, portador (a) do RG 3.609.439 e CPF nº 004.787.535-60 doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 044/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 044/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passam de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 7.176,00 (Sete mil cento e setenta e seis reais.) passa para R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais) e o total geral estimado de R$ 52.624,00 (cinquenta dois mil seiscentos e vinte quatro reais) passa para R$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 044/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

HEBERT ANDERSON SILVA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:FD13CBA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E WILTON CEZAR LUIZ DE OLIVEIRA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor **WILTON CEZAR LUIZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado (a) no (a) Rua da Quineira, Qd. 23, LT. 01, S/N, Setor Industrial, CEP: 73.840,00 Campos Belos/GO, portador do RG 4440481 e CPF nº 874.949.811-87 doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 045/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 045/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passa de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 7.080,32 (Sete mil, oitenta reais e trinta e dois centavos) passa para R$ 7.488,80 (sete mil, quinhentos e noventa reais), o total geral estimado de R$ 51.922,34 (cinquenta e um mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) passa para R$ 54.917,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e dezessete reais).
Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 2.994,66 (dois mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 045/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

WILTON CEZAR LUIZ DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:18ED0F40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº046/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 046/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ERCINO PEREIRA DOS SANTOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor **ERCINO PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado (a) no (a) Rodovia GO118 Qd. QSW07 Lt. 16 Setor Brejinho, S/N, CEP: 73.840,00 Campos Belos/GO, portador (a) do RG 948877 e CPF nº 368.908.121-15 doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:
Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 046/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 046/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passa de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 12.438,40 (doze mil quatrocentos e trintas e oito reais e quarenta centavos) passa para R$ 13.156,00 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais) e o total geral estimado de R$ 91.214,90 (noventa e um mil duzentos e quatorze reais e noventa centavos), passa para R$ 96.477,00 (noventa e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais).
Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 5.262,10 (cinco mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 046/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

ERCINO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:FEEC1030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº048/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado (a) no (a) RUA Ciriaco Antônio Cardoso QD. 43, LT. 07, S/N, Setor Central, CEP: 73.840,00 Campos Belos/GO, portador (a) do RG 1862652 e CPF nº 773.371.821-04 doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 048/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 048/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passa de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 7.128,16 (Sete mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos) passa para R$ 7.539,00 (sete mil, quinhentos e trinta e nove reais) e o total geral estimado de R$ 52.273,12 (cinquenta e dois mil duzentos e vinte três reais e doze centavos) passa para R$ 55.285,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais).
Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 3.011,88 (três mil onze reais e oitenta e oito centavos).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 048/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

MARCIO DAS DORES L. DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E72F5763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº049/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 049/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72, RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor **SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA,** brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Recife, Qd.05, Lt.1B, SETOR Bem Bom, CEP: 73.840,00 Campos Belos/GO, portador (a) do RG 5278385 e CPF nº 023.188.331-50 doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 049/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 049/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passa de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 7.654,40 (Sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) passa para R$ 8.096,00 (oito mil, noventa e seis reais) e o total geral estimado de R$ 56.132,20 (cinquenta e seis mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos), passa para R$ 59.370,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta reais).
Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 3.237,80 (três mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 049/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:B5BF7EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº050/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 050/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E ALANI MOREIRA DA SILVA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor ALANI MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado (a) no (a) Rua Wilson Batista de Oliveira Qd. H, Lt. 15, S/N, Setor Aeroporto, CEP: 73.840,00 Campos Belos/GO, portador do RG 3202910-2452090 e CPF nº 500.392.451-87 doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 050/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 050/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passa de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 7.463,04 (Sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) passa para R$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais) e o total geral estimado de R$ 54.728,98 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) passa para R$ 57.882,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).
Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 3.153,02 (três mil cento e cinquenta e três reais e dois centavos).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 050/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA ANTÔNIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

ALANI MOREIRA DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:DEB73FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº047/15,DIS PP01/15

1º TÊRMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E FRANCISCO DE ASSIS SANTOS DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015.

O Município de Campos Belos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF sob n.º 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF: 010.646.061-72 RG 1 212 220 SSP/DF, ora denominado CONTRATANTE e de outro o senhor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS,** brasileiro, casado, residente e domiciliado (a) no (a) Av. Avelino Antônio Mendes Qd. 30, Lt. 01 Setor Cruzeiro, S/N, CEP: 73.840,00 Campos Belos/GO, portador (a) do RG 97013003138 e CPF nº 198.234.281-15 doravante denominado CONTRATADO, doravante denominado CONTRATADO, considerando o pedido de realinhamento de preços e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico financeiro do **Contrato nº 047/2015 firmando entre as partes no dia 20 de abril de 2015.**
Cláusula Segunda – Da Fundamentação Legal - Fundamenta-se o equilíbrio econômico financeiro no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/1993 e na previsão contratual na cláusula quarta do contrato originário
Cláusula Terceira – Do Equilíbrio Econômico Financeiro - Por este Termo Aditivo, fica estabelecido reajuste nos preços, com o reequilíbrio Econômico-financeiro devido o aumento dos combustíveis (óleo diesel), referente ao **Contrato nº 047/2015.**
Cláusula Quarta - Os valores previstos na cláusula segunda desta do contrato originário passa de R$ 2,08 para R$ 2,20 o KM rodado, o valor mensal de R$ 7.463,04 (Sete mil quatrocentos e sessenta e três reais e quatro centavos) passa para R$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais) e o total geral estimado de R$ 54.728,98 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) passa para R$ 57.882,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e dois reais).
Cláusula Quinta - O Valor do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 3.153,02 (três mil cento e cinquenta e três reais e dois centavos).
Cláusula Sexta - Das Disposições Finais - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 047/2015**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Belos, Estado de Goiás, 28 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
Secretário Mul.de Educação e Cultura

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
2ª. _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:E53E5F01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/14, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 001/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA S.C. SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES-ME, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014.

O **Município de Campos Belos - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos - GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº 010.646.061-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME**, estabelecida na Avenida Caraiba, s/n, Qd. 02, Lt. 11, Sala 04, Setor Nossa Senhora Aparecida, CEP: 76.560,00 – Alto Horizonte/GO, representada por **SÉRGIO CÂNDIDO SERRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua da Independência, nº 260, Qd. 09, Lote 09, Casa 02, Sala 01, Bairro Capuava, CEP: 74.450-400, Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, tem ajustado o presente termo aditivo, pelas condições seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto da nova redação ao item 3.2 da cláusula terceira do contrato originário, que passa ter o seguinte teor:

3.2 - O presente contrato terá vigência desde a data de sua assinatura, até a data de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com base legal no inciso I do §1º, §2° do art. 57 Lei n.º 8.666/93 e em atendimento o art. 7º, inciso III, alíene a, b da Instrução Normativa Normativa nº 00012/14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00012/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 29 de abril de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

S.C SERRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

CERTIFICAMOS, que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretária Mul. de infraestrutura transportes e obras
CAU A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:6CE0D577

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2013 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: PRODATA INFORMÁTICA LTDA
PREGÃO: 012/2013
OBJETO: Fica aditado a cláusula primeira do contrato original para contratar a locação de software de Sistemas de Gestão – web - para Administração Pública Municipal Direta e Indireta de através de empresa especializada em Tecnologia da Informação incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e as constantes deste Edital e do ANEXO III.
Parágrafo único: O presente termo será regido pelas normas da lei Federal nº 8.666/93, edital de pregão presencial nº 012/2013, do contrato original, que faz parte do presente termo aditivo.
Fica aditada a cláusula sétima do contrato original no valor de **R$ 50.697,60 (cinquenta mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta reais)** referente a locação de softwares para FESG/FAFICH que serão pagos em **12 parcelas de R$ 4.224,80 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta reais)**. Especificados na tabela abaixo:

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA	
CONTRATO 006/2013 PRODATA / FESG FAFICH	12 PARCELAS
50.697,60	4.224,80

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com a cláusula décima segunda do contrato original de 24 de abril 2014 para 24 de abril de 2016.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de abril de 2016.

DR. SILVIO ARANTES DE OLIVEIRA
CPF n. º 374.570.800-82
Presidente da FESG

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E70F5BFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO 105/2013 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTAO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: PRODATA INFORMÁTICA LTDA

PREGÃO: 012/13

Fica aditada a cláusula sétima do contrato original o valor de R$ 88.720,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte reais), referente a locação de SOFTWARE para o fundo municipal de saúde que serão pagos em 12 parcelas mensal de R$: 7.393,40 (sete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Especificados na tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA	
CONTRATO 105/2013 PRODATA / FMSAUDE	12 PARCELAS
88.720,80	7.393,40

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com a cláusula décima segunda do contrato original de 24 de abril 2014 para 24 de abril de 2016.

Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de abril de 2015.

SABURO HAYASAKI
CPF n. º 549.380.078-00
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:CDDBDD6D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 153/2013 DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE GESTÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: PRODATA INFORMÁTICA LTDA
PREGÃO: 012/2013
OBJETO: Fica aditado a cláusula primeira do contrato original para contratar a locação de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal Direta e Indireta de através de empresa especializada em Tecnologia da Informação incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, destinados a manutenção da **Prefeitura Municipal de Goiatuba** e as constantes no Edital e do ANEXO III.
Fica aditada a cláusula sétima do contrato original no valor de **R$ 139.418,40 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos)** referente a locação de softwares para Prefeitura Municipal de Goiatuba que serão pagos em **12 parcelas de R$ 11.618,20 (onze mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos)**. Especificados na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA	
CONTRATO 153/2013 PRODATA / PREFEITURA	12 PARCELAS
139.418,40	11.618,20

Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses de acordo com a cláusula décima segunda do contrato original de 24 de abril 2014 para 24 de abril de 2016.

Prefeitura da Cidade de Goiatuba, Estado de Goiás, 16 de abril de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
CPF sob nº 246.448.891-72
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:B0146045

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 88/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: KM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

OBJETO: Fica aditivado em 25% do contrato original para a **Aquisição de cadeiras com estrutura metálica destinada a manutenção do PETI,** conforme a cláusula terceira do contrato original, no valor de **R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)** passando do valor original de **R$ 11.360,00 (onze mil trezentos e sessenta reais),** para **R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).**

VALOR: **R$ 2.840,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**

PAGAMENTO: O valor a ser pago será de **R$ 2.840,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)**, até o dia (10) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

Goiatuba - GO, 28 de Abril de 2015.

Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS
JOSE NILTON RIBEIRO
Gestor
FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:F0F8689A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2015

Aviso de Revogação de Pregão Presencial

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Palácio Entre Rios, Centro, torna público que a licitação que se faria realizar no dia **04/05/2015** às **08:30 (oito horas e trinta minutos)** horas, junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 016/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, fica no presente ato**REVOGADA**em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.
A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

IPAMERI-GOIÁS, **IPAMERI-GOIÁS**, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2015.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:B447BC85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 354 DE 28 DE ABRIL DE 2015

Anula procedimento licitatório que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2015004604,

R E S O L V E :

Art. 1º Anular, em todos os seus termos, a Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 34/2015, expedido em 26 de março de 2015, inserido nos autos nº 2015004604, relativo a aquisição de materiais elétricos, em função de ocorrência de vício no ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 28 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:49BB8785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 339,D E 28 DE ABRIL DE 2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Município de Morrinhos, representado por seu Secretário de Administração, Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a empresa Mares & Filho Prestadora de Serviços Ltda., na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.
CONTRATADA: **MARES & FILHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.559/0001-20, com sede nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 116, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. ANDRÉ LUIS DA COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 5141156 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.428.841-93, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 116, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a prestação dos serviços de mão de obra para pintura de meio-fio de várias praças municipais, bem como de duas avenidas, conforme cita o Processo 2015008755/PREF/Morrinhos, c/c Comunicação Interna 341/04/2015, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:
Pela execução dos serviços previstos no presente instrumento, o contratante pagará à contratada o valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), a ser pago em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a completa prestação dos serviços.
A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.
O presente contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato vigorará do dia 01º de maio de 2015 a 01º de junho de 2015.
V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando exclusivamente mão-de-obra de primeiríssima qualidade.
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
A contratada é responsável por todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte
15	452	0050	2229	3.3.90.36.22	100

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
I – o não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;
II – a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados;
III – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;
IV – o atraso injustificado no início dos serviços;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada.

Morrinhos, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

Município de Morrinhos
PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Mares & Filho Prestadora de Serviços LTDA.
ANDRÉ LUIS DA COSTA
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2B282E35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2015

Considerando que o Município necessita de serviços de mão de obra para pinturas de meio fio de diversas praças e duas avenidas descritas

na Comunicação Interna 341/04/2015 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser **DISPENSADA** a licitação para o Município contratar os serviços da Empresa **MARES & FILHO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.769.559/0001-20, com sede nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 116, Centro, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. **ANDRÉ LUIS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 5141156 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.428.841-93, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 116, Centro.

Morrinhos, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2015.

ADILSON RAMOS MACHADO
Gerente de Engenharia de Obras

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 28/04/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F5E4E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 318, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Concede Bolsa Auxílio vinculada à Banda Musical, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no inciso XVI do art. 12 c/c inciso XVI do art. 18 c/c art. 62, inciso XXVIII c/c inciso IX do art. 203 da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal Lei 1.073, de 20 de fevereiro de 1992, alterada pela Lei 2.988, de 17 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Auxílio à integrante da Banda de Música, qual seja, o Sr. JEFFERSON SILVA DE OLIVEIRA, portador do RG 6399914 SSP/GO e do CPF/MF 704.653.861-13.
Parágrafo único. O valor da bolsa de que trata o *caput* corresponderá a R$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

EMERSON MARTINS CARDOSO

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1F47F87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 314, DE 24 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Coordenador Pedagógico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se o art. 56 e o item 84-A do Anexo Único, da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. NILSA ABADIA DA SILVA, portadora do RG 2379783 DGPC/GO e do CPF/MF 418.898.511-91, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Pedagógico - SECP, e conceder-lhe uma gratificação de função de 60% (sessenta por cento) em relação ao seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:45C15145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 310, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Supervisor de Obras Rurais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o item 88 do Anexo Único da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. JOÃO BATISTA MARQUES, portador do RG 1.129.990 SSP/GO e do CPF/MF 198.341.101-97, para o cargo de Supervisor de Obras Rurais, e conceder-lhe uma gratificação de função incidente em 80% (oitenta por cento) sobre o seu vencimento base.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Gerência de Obras e Serviços.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2015.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 638, de 06 de maio de 2013.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:905F9CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 306, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Designa servidor para exercer função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 18 de agosto de 2006, c/c art. 2º, VIII e art. 11 e Anexo V da Lei Complementar nº 015, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor público efetivo Sr. EVERTON TEIXEIRA DOS REIS, Matrícula nº 1.468, detentor do cargo de Agente de Vigilância, portadora do RG 03927253 DGPC/GO e do CPF/MF 854.915.271-49, para o exercício Função de Confiança 03, Função Gratificada FG-03, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA

EMERSON MARTINS CARDOSO

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:765C8458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 302, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Secretária da Junta Militar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o item 19 do Anexo Único da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Srª. FABRÍZIA DE OLIVEIRA ROMERO, portadora do RG 4388077 DGPC/GO e do CPF/MF 282.548.991-34, para o cargo de Secretária da Junta Militar, e conceder-lhe uma gratificação de função de 30% (trinta por cento) incidente sobre o seu vencimento base.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2015.

Morrinhos, 24 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F0E4322A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 320, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Alterar percentual de gratificação de função.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990 c/c Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o percentual de gratificação de função anteriormente concedido ao servidor RUI LEITE DE SOUZA, portador da C.I. nº 6686321– SSP/GO, inscrito no CPF nº 191.788.081-20, ocupante do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Turismo, para 100% (cem por cento) em relação ao seu vencimento base.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de abril de 2015.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6FF80127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 60-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. GABRIEL DE ALMEIDA SOUZA, portador do RG 6184801 SSP/GO e do CPF/MF 051.757.341-56, para o cargo de Assessor Especial III.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2013.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 203, de 02 de janeiro de 2013.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B42DFFD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 60-A da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. ELIANDRO BARROS VIEIRA, portador do RG 2.768.511 SSP/GO e do CPF/MF 643.965.681-34, para o cargo de Assessor Especial III.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 1.085, de 10 de dezembro de 2013.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUZA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5D61B806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Exonera servidor público, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 27 de abril de 1990 (LOM);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Sr. JÚLIO CÉSAR BENTO, portador do RG 4245399 DGPC/GO e do CPF/MF 008.372.921-66, do cargo comissionado de Assessor Especial I.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 01º (primeiro) de abril de 2015.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 1.893, de 19 de novembro de 2014.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A1AC282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Revoga Bolsa Estágio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 c/c a Lei 2.417, de 28 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o benefício de Bolsa Estágio concedido a Srª. ANA KAROLINA DOS SANTOS, portadora do RG 5249162 SPTC/GO e do CPF/MF 730.630.531-04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2015.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 184, de 24 de fevereiro de 2015.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:231E3F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Concede Bolsa Estágio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, c/c a Lei Municipal 2.417, de 28 de março de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Bolsa-Estágio integral à estudante LORRAYNE LEMES DOS SANTOS, portadora do RG 6214072 SSP/GO e do CPF/MF 040.981.341-95.

Parágrafo único. A estudante de que trata o *caput* é matriculada no 4º período do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de abril de 2015.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:40163F02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 58 da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. CLAUDEMIR BATISTA DE SOUZA, portador do RG 229.459 SSP/GO e do CPF/MF 810.177.581-15, para o cargo de Assessor Especial I.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2015.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:3F0C95A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328, DE 27 DE ABRIL DE 2015

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 58 da Lei nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. MILTON RIBEIRO, portador do RG 2064111 SPTC/GO e do CPF/MF 333.277.501-49, para o cargo de Assessor Especial I.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 16 (dezesseis) de abril de 2015.

Morrinhos, 27 de abril de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6E028337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 324, DE 27 DE ABRIL DE 2015.

Nomeia Assessor II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM), e observando-se o art. 59-A da Lei nº 2.278, de 03 de fevereiro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. ISMAEL TAVARES DE SERQUEIRA, portador do RG 957.845 SSP/TO e do CPF/MF 027.219.181-76, para o cargo de Assessor Especial II.
Parágrafo único. O servidor descrito no *caput* terá lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SOS.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 23 (vinte e três) de abril de 2015.

Morrinhos, 27 de janeiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

CLEYTON MARTINS DE SOUZA

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:24B602C8

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 13/2015.
Empresas vencedoras: Super Papelaria Apolo Ltda., Papelaria Tributaria Ltda. e Wemerson Ribeiro de Souza e Cia Ltda.

Morrinhos, 28 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:EA7F0A18

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015 = AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN, ZERO QUILÔMETRO.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos - GO.

Objeto: Veículo tipo Minivan, Zero Quilômetro.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Tudo Comércio de Veículos Ltda.	340/2015	R$ 66.950,00

Vigência do contrato: de 28 de abril de 2015 a 28 de julho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 28 de abril de 2015.

Morrinhos, 29 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:90B686B5

SECRETARIA DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS = AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015 = COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14 de maio de 2015, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de **COLETA E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS HOSPITALARES**, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 29 de abril de 2015.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:BBB956DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público o PREGÃO PRESENCIAL, para participação Exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fundamento Legal: Art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
034/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Esteira Ergométrica e Bicicleta de Spinning, para atender a unidade do Corpo de Bombeiros Militar de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.	**000235/2015**	**12/05/2015 09:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Obtenção de edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:00B834A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014 torna público o PREGÃO PRESENCIAL, para participação Exclusiva de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Fundamento Legal: Art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
036/2015	Contratação de empresa especializada para locação de tendas, pisos, laterais e banheiros químicos para as festividades das Cavalhadas 2015, nos dias 04,05 e 06 de junho de 2015, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.	**000566/2015**	**14/05/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Obtenção de edital no site:
www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:892616E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, conforme discriminados abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
035/2015	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Móveis para a Escola Municipal Orestino Manoel de Siqueira e CMEI's Cândida de Araújo e Valéria Perillo, conforme detalhado nas especificações de Termo de Referência, anexo II do Edital.	000590/2015	12/05/2015 14:00 hs	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:55268159

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 427/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 427/2014**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003585/2014 PREGÃO PRESENCIAL 094/2014. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE DISPÕE ACERCA DO "OBJETO DO CONTRATO", FAZENDO-SE **ACRESCENTAR 02 (DUAS) VAGAS DE ESTÁGIO PARA O NÍVEL SUPERIOR** E, CONSEQUENTEMENTE, ALTERAR A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO QUE TRATA DO "VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO", TENDO-SE EM VISTA O AUMENTO DE **8,16418279399%** SOBRE O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE AO PERÍODO REMANESCENTE DA VIGÊNCIA QUE FICARÁ COMPREENDIDO DE 01/05/2015 A 04/08/2015, OU SEJA, 03 (TRÊS) MESES E 04 (QUATRO) DIAS. FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA "DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO". ASSIM, CONSIDERANDO QUE O VALOR TOTAL ANTERIORMENTE CONTRATADO ERA DE **R$ 49.171,20 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)** E O ACRÉSCIMO PELO PRESENTE ADITIVO DE **02 (DUAS) VAGAS PARA O ENSINO SUPERIOR DURANTE O PERÍODO REMANESCENTE DA VIGÊNCIA, COMPREENDIDA DE 01/05/2015 A 04/08/2015,** O QUE ACARRETARÁ EM UM AUMENTO DE **8,16417%** SOBRE O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, TEM-SE QUE O VALOR DESTE ADITIVO É DE **R$ 4.014,42 (QUATRO MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),** FECHANDO-SE O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO EM **R$ 53.185,62 (CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.
SIGNÁTARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:354ADC26

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 020/2015

O MUNICIPIO DE HEITORAÍ-GO, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações temporárias, para o desempenho da **FUNÇÃO DE PROFESSOR** substituto da Secretaria de Educação, as inscrições ocorreram no período **de 14 a 20 de maio de 2015**, das 13 às 17 horas, na Secretaria da Educação do Município. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Prefeitura de Heitoraí-Go, à Avenida Coronel Heitor s/n, centro, Fone (62) 3346-3161, no horário de expediente: 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Heitoraí-GO, aos 28 de Abril de 2015.

FRANCISCO EVARISTO FILHO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Emanuel de Lima Fonseca
Código Identificador:75A98E1B

